



Lei n. 3.001 de 27 de novembro de 1969

Eleva Escolas Reunidas à categoria de Grupo Escolar e dá outras providências

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficame elevadas à categoria de Grupo Escolar, com a denominação de "ELIAS MARTINS", as Escolas Reunidas do município de Bocaina, dêste Estado.

Art. 2º - É denominada de Grupo Escolar "Dr. Barroso", a Escola Isolada do povoado "Bom Jardim", do município de São Raimundo Nonato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVÉRNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 1969.

